

Art. 2º. O Usuário que desejar solicitar Averbação de Tempo de Serviço deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações de Averbação de Tempo de Serviço, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 833 DE 01 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 84, de 31 de janeiro de 2023, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 11 da Lei n.º 10.994, de 15 de setembro de 2010, e considerando o Processo SEI n.º 51.000071/2023-10,

DECRETA:

Art. 1.º O membro designado na alínea a) do item 5. do Artigo 1.º do Decreto nº 84, de 31 de janeiro de 2023, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação do Programa ISS Tecnológico, gestão 2023-2024, passa a ser o seguinte:

"Art. 1.º (...)

5. Prefeitura Municipal de Londrina

a) Arthur Piazza Bergamini (CODEL)

(...)"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Diretor Presidente.

DECRETO Nº 835 DE 01 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, data de terras nº 31, da quadra nº 47, com área de 139,07 m², situada no Jardim União da Vitória II, destinada à viabilizar o acesso à área de praça e solucionar problema de tubulação de galeria pluvial rompida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "d" e "h" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.088427/2021-44 e 19.008.108087/2024-04,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras abaixo descrita:

I - Data nº 32 da quadra 47, com área de 139,07 m², situada no Jardim União da Vitória II, na cidade de Londrina-PR (matrícula do loteamento nº 53.436 do 3º CRI).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à viabilizar o acesso à área de praça e solucionar problema de tubulação de galeria pluvial rompida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues - Secretária Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 841 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º, do Decreto nº 1537 de 24 de novembro de 2023 que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2023 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e os dispostos nos Despachos Administrativos nº 85011/2024 (13252117) e nº 86140/2024 (13252166)

DECRETA:

Art. 1º Os membros designados nos itens 8 e 9, dos Representantes Governamentais, do Artigo 1º, do Decreto nº 1537 de 24 de novembro de 2023 que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2023 a 2025, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)